



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 210/2022 Cód. Verificador: AQB467P6**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 28/11/2022 12:29  
**Previsão:** 12/12/2022

**Telefone Requerente**

Celular: (00) 00000-0000

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2021, vinculado ao Chamamento Público 004/2021 - PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 028/2021, pelo período de 12 (doze) meses.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

Funcionário(a)

Recebido

Memorando nº 097/2022

Marmeleiro - PR, 23 de novembro de 2022.

De: Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR

Para: Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marmeleiro Paulo Jair Pilati

Para: Comissão de Licitação

O Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR vem através deste, solicitar Aditivo de Contratos de Prestação de Serviços **vinculados ao Chamamento Público nº 004/2021** (aceite em anexo), pelo período de 12(doze) meses, a partir de seus vencimentos, mantendo critérios e valores já acordados.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- **Nº 002/2022, Inexigibilidade nº 001/2022 - CASSIANO DOS SANTOS VARGAS.**

Quanto ao Contrato Nº 150/2021, **Inexigibilidade nº 028/2021 - DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA**, mediante ausência de retorno em relação à solicitação de parecer para o aditivo deste Contrato de Prestação de Serviços, contato realizado via e-mail e Whatsapp, entende-se pelo não interesse, assim, o mesmo não será aditivado.

Conforme exposto em solicitação de aditivo de outros contratos deste mesmo Chamamento, segue-se a mesma justificativa, pois o Departamento de Saúde de Marmeleiro dispõe da unidade de saúde Pronto Atendimento NIS I, cujo horário de atendimento está fixado de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 22h e nos finais de semana e feriados das 08h às 20h, para atendimentos de urgência e síndromes respiratórias, com intuito de garantir acesso a toda população no que tange sua saúde e bem estar, sendo encaminhados apenas os casos de emergência às unidades de referência, regulados via Central de Leitos. Desta forma:

Considerando a importância e obrigatoriedade em manter profissional médico na equipe de atendimento devido ações de competência exclusiva desta classe;

Considerando que o número de profissionais efetivos não supre todos os dias e horários de plantão;

Considerando o eminente aumento da demanda por profissional médico no cenário de pandemia;

Considerando que as ações de saúde não são passíveis de descontinuidade;

Considerando a notória e indispensável necessidade quanto à manutenção dos atendimentos em questão, solicitamos aditivo do contrato mencionado.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifesto protesto de estima e consideração.

Respeitosamente,

**Wagner Luiz Barella**

Diretor do Departamento de Saúde

Portaria nº 6.667

028g

## Re: Aditivo Contrato Dep Saúde Marmeleiro PR

**De** Cassiano Dos Santos Vargas <kasiovargas131313@gmail.com>  
**Para** saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 18-11-2022 09:35

Bom dia, aceito.

Att

Cassiano vargas

Em qui., 17 de nov. de 2022 às 14:27, saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

O Departamento de Saúde de Marmeleiro vem através deste, solicitar parecer quanto ao aceite de aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Nº 002/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 001/2022), pelo período de um ano, a partir de seu vencimento, mantendo critérios e valores já acordados. Desde já agradeço, ficando no aguardo de parecer até segunda-feira (21/11/2022).

Atenciosamente,

Lidiani Picolotto da Silva  
Assistente Administrativo  
Departamento Municipal de Saúde  
Marmeleiro - PR  
(46)3525-1677 / (46)3525-2848

029<sup>af</sup>**Aditivo Contrato Dep Saúde Marmeleiro PR**

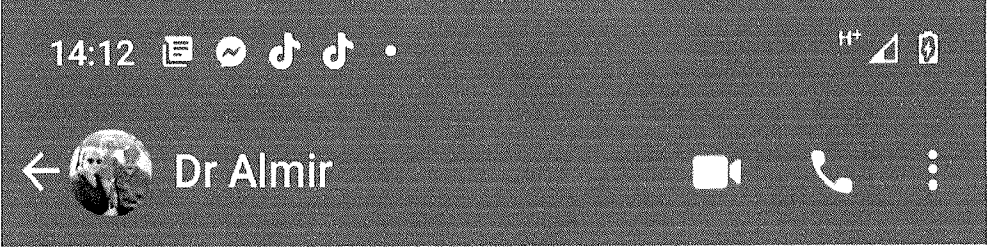
**De** saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** <almir\_302@hotmail.com>, <lucasbiz.ltb@gmail.com>  
**Data** 17-11-2022 14:21

Boa tarde,

O Departamento de Saúde de Marmeleiro vem através deste, solicitar parecer quanto ao aceite de aditivo do Contrato de Prestação de Serviços N° 150/2021 (Chamamento Público N° 004/2021 – PMM – Inexigibilidade n° 028/2021), pelo período de um ano, a partir de seu vencimento, mantendo critérios e valores já acordados. Desde já agradeço, ficando no aguardo de parecer até segunda-feira (21/11/2022).

Atenciosamente,

Lidiani Picolotto da Silva  
Assistente Administrativo  
Departamento Municipal de Saúde  
Marmeleiro - PR  
(46)3525-1677 / (46)3525-2848



 **NOTA ALMIR.pdf**  
1 página • 30 kB • PDF

17:30

Mandei no e-mail 17:30

Obrigada 18:41 ✓✓

17 de novembro de 2022



0:47

... mensagem áudio

14:17 ✓✓

Ontem



0:53

... mensagem áudio

09:39 ✓✓

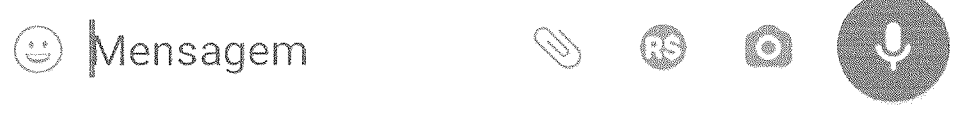
Hoje

Bom dia Dr Almir, o Dr gostaria de aditivar o contrato de plantões da empresa DE CARVALHO CLÍNICA MÉDICA por mais um ano, mantendo critérios e valores já acordados?

09:15 ✓✓

Dr, favor retornar parecer até às 11h de hoje, pois, considerando o prazo de parecer solicitado por e-mail até 21/11/2022 (findado e sem retorno), a ausência de retorno por este contato até o horário supracitado acarretará no entendimento de Não interesse em realizar o aditivo contratual.

09:31 ✓✓





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA**  
**CNPJ: 40.193.750/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

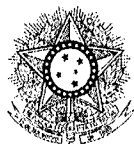
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:57:40 do dia 11/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/05/2023.  
Código de controle da certidão: **0D5F.FD72.9ED8.B434**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.193.750/0001-41

Certidão nº: 42036892/2022

Expedição: 28/11/2022, às 12:16:33

Validade: 27/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.193.750/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.193.750/0001-41

**Razão Social:** DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA

**Endereço:** RUA SEIS 715 / DONA ELIA / VERE / PR / 85585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2022 a 18/12/2022

**Certificação Número:** 2022111904084850370277

Informação obtida em 28/11/2022 12:17:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034

Marmeleiro, 28 de novembro de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, protocolado sob nº 210/2022, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2021, vinculado ao Chamamento Público 004/2021 – PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 028/2021, pelo período de 12 (doze) meses, solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Na sequência, manifeste-se a Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente;

  
**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0358

Marmeleiro, 29 de novembro de 2022.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 28 de novembro de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	180/2021
Modalidade e n°:	Inexigibilidade n° 028/2021 – Chamamento Público n° 004/2021
N° do Contrato	150/2021
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência.
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento objetivando a prestação de serviços especializados, de acordo com Chamamento Público n° 004/2021.
Valor do Contrato:	R\$ 501.576,24

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

### V – Recursos Orçamentários:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	0	76.610,61
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	303	561,23
287		10.301 0016 2.029	3.3.90.34.00.00.00	0	6.595,27

Obs.: Saldo orçamentário em: 29/11/2022

### VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)  
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos

Respeitosamente,

*Janaina Fabris*  
**Janaina de Oliveira Fabris**  
Chefe da Divisão de Contabilidade



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0367

Marmeleiro, 29 de novembro de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

**Vandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 08 de dezembro de 2022.

### **Termo de Instrução n.º 025/2022**

### **Processo Administrativo n.º 242/2022**

### **Inexigibilidade n.º 028/2022**

Foi encaminhada à esta procuradoria o Processo Administrativo n.º 242/2021, Inexigibilidade n.º 028/2021, para manifestação acerca de aditivo de prazo do contrato para prestação de serviços médicos.

O processo encaminhado trata do contrato n.º 150/2021.

Segundo consta no Memorando n.º 097/2022 (folha 027), a solicitação de aditivo é para o contrato de n.º 002/2022, vinculado à Inexigibilidade n.º 001/2022. O diretor do Departamento de Saúde informa que o contrato n.º 150/2021 não será aditivado ante a falta de manifestação do contratado.

Desta forma devolvo os autos para que sejam esclarecidas as intenções da Administração, eis que o processo em voga e toda a documentação produzida diz respeito ao contrato do qual o solicitante diz que não haverá aditamento.

Após cumpridas as diligências, havendo o interesse, retornem os autos para deliberação.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**

**Memorando nº 105/2022**

Marmeleiro - PR, 09 de dezembro de 2022.

De: Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro - PR  
Para: Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marmeleiro, Paulo Jair Pilati  
Para: Comissão de Licitação  
Para: Procuradoria Jurídica

Em atenção ao Termo de Instrução nº 025/2022, informo que, no dia 17 de novembro de 2022, foi encaminhado e-mail para o responsável legal da empresa **DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.193.750/0001-41, Sr. Almir Fernandes de Carvalho, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 15.180.375-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 771.505.972-20, solicitando “[...] parecer quanto ao aceite de aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Nº 150/2021 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 028/2021), pelo período de um ano [...]”, especificando prazo de retorno até o dia 21 de novembro 2022, para proceder com a documentação cabível. Na ausência deste retorno, fez-se contato via WhatsApp, também sem parecer.

Por todo exposto, entende-se pela **NÃO** intenção quanto a realização de Aditivo Contratual, desta forma, solicita-se arquivamento deste processo.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifesto protesto de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**Wagner Luiz Barella**  
Diretor do Departamento de Saúde  
Portaria nº 6667

**Aditivo Contrato Dep Saúde Marmeleiro PR**

**De** saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** <almir\_302@hotmail.com>, <lucasbiz.ltb@gmail.com>  
**Data** 17-11-2022 14:21

Boa tarde,

O Departamento de Saúde de Marmeleiro vem através deste, solicitar parecer quanto ao aceite de aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Nº 150/2021 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 028/2021), pelo período de um ano, a partir de seu vencimento, mantendo critérios e valores já acordados. Desde já agradeço, ficando no aguardo de parecer até segunda-feira (21/11/2022).

Atenciosamente,

Lidiani Picolotto da Silva  
Assistente Administrativo  
Departamento Municipal de Saúde  
Marmeleiro - PR  
(46)3525-1677 / (46)3525-2848